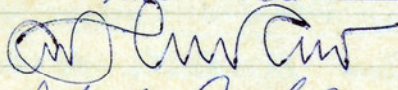

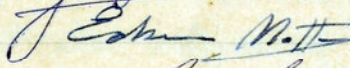
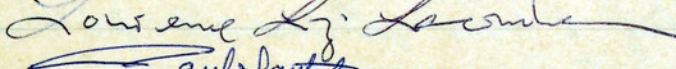

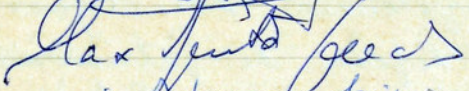
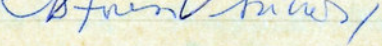


homologação. Sobre o assunto, o senhor Presidente deu
conhecimento aos Senhores Conselheiros de ofício do se-
nhor Chefe de Gabinete do Ministério, informando que,
de acordo com o termo do artigo primeiro da Lei nº
6.292, não foi homologada a recomendação feita.
Por decisão do plenário o Processo em questão foi
arquivado. Encerrando os trabalhos da Reunião e
por não mais haver a tratar, eu, Fernando de
Azevedo Saly, Chefe de Seção de História da Divisão
de Estudos e Tombamento do IPHAN, servindo de
secretário ad-hoc, lavrei a presente que vai por ter
assinada. T. e. L. e. m.


 Alfredo Galvão

 Gilberto Ferraz

 Edmundo M. T.

 Lourenço Ly. Lacombe

 Gerardo Britto

 Pedro Calmon

 Cyro Ilidio Correa Lima

Ata da Septuagésima Sexta Reunião Ordinária
do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio His-
tórico e Artístico Nacional

Às quinze horas do dia dezesseis de maio do
ano de mil novecentos e setenta e sete, na sala
de sessões do Conselho Federal de Cultura, sétimo
andar do Palácio da Cultura, reuniu-se o Con-
selho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional, estando presentes os Senhores
Conselheiros Pedro Calmon, Alfredo Galvão, Gilberto
Ferraz, Cyro Ilidio Correa Lima, Gerardo Britto

Raposo da Câmara, Edson Motta, Paulo Ferreira Santos, Lourenço Luiz Lacombe, Luiz Emgédio de Tuello Filho, sob a presidência do Arquiteto Renato Soeiro, na qualidade de Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Declara-se aberta a sessão e aprovada a Ata da sessão anterior, o Presidente comunicou que o Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco ao embarcar para o exterior, solicitara fosse justificada sua ausência à presente reunião, havendo também justificado o seu não comparecimento o Conselheiro Max Justo Guedes. Passando à Ordem do dia, da mesma constaram os seguintes processos: 1) Processo nº 944-T-76: Estação da Luz, na cidade de São Paulo - SP. Relator: Conselheiro Cyro Flávio Correa Lima. Lido o parecer do Conselheiro Prudente de Moraes Neto, que fora incumbido, em sessão anterior, de apreciar os aspectos jurídicos do tombamento, foi dito que o exame do processo permitiu-lhe "verificar que a Estação da Luz é bem patrimonial da Rede Ferroviária Federal S.A., empresa pública do patrimônio distinto do patrimônio da União, o que torna indiscutível a competência dos órgãos estadual e municipal de defesa do patrimônio histórico e artístico, respectivamente do Estado e do Município, para tombá-lo". Concluiu assim o Relator ao apreciar o processo que lhe fora encaminhado com vista a formular consulta ao Senhor Consultor Geral da República, sobre a competência das administrações Estadual e Municipal para efetuar o tombamento daquele prédio. Em vista do exposto, o Conselho unanimemente considerou o assunto devidamente esclarecido, tornando-se assim desnecessário seu encaminhamento à alta consideração da Consultoria Geral da República. Com a palavra o Conselheiro Cyro Flávio Correa Lima, ratificou seu parecer quanto à conveniência da preservação do prédio da Estação da Luz, no âmbito

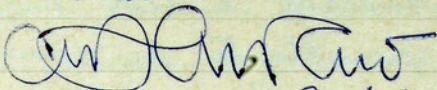
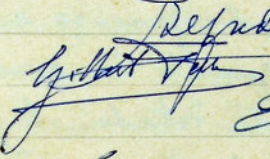
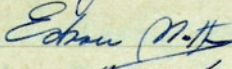
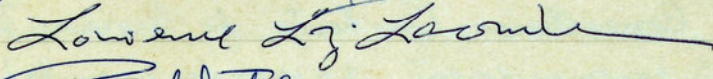
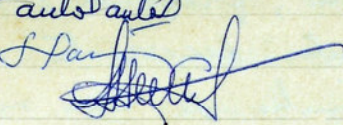
estadual ou municipal, - interesse reiterado pelo Conselho -, solicitando a seguir que se desse conhecimento dessa decisão ao órgão estadual interessado. 2) Processo nº 945-T-76: Igreja de Nossa Senhora da Paz, na cidade do Rio de Janeiro - RJ - Relator: Conselheiro Prudente de Moraes Neto. O Presidente mandou proceder à leitura do voto do Conselheiro Afonso Arinos que solicitara, na sessão anterior, vista do processo. O voto esclarece que aquele Conselheiro manteve contacto com o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico do Município do Rio de Janeiro, Professor Marcelo Spanema que manifestou-se estar de "completo acordo com a providência de tombamento em âmbito municipal", o assunto, digo, acrescentando-lhe ainda que, "caso surgissem óbices à providência, o assunto seria levado à nível estadual, mediante a interferência do Senhor Governador". Prossequindo com seu voto, o Conselheiro Afonso Arinos propõe que o processo seja remetido, como sugeriu seu Relator, Conselheiro Prudente de Moraes Neto, ao órgão Municipal, em um primeiro passo e, se necessário, em grau de recurso ao Senhor Governador, concludo pela conveniência do tombamento em qualquer nível. O voto do Conselheiro Afonso Arinos foi acompanhado pelos presentes, sendo aprovada a proposição de tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Paz. 3) Processo nº 952-T-76: Casa onde residiu o Duque de Caxias, na Rua Conde de Bonfim, 968, na cidade do Rio de Janeiro - RJ - Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco. Lido o parecer do Relator, que condicionou o tombamento à desapropriação do imóvel pela União, com vista a ser ali instalada uma entidade cultural, o que muito viria a servir à comunidade do bairro da Tijuca, em cujo seio se encontra. O Presidente deu conhecimento de uma carta que recebera após haver o Conselheiro-Relator emitido o seu parecer, pela qual o Presidente do Conselho Nacional de Pes-

quias manifestara o propósito de promover a restauração do imóvel em apreço para nele instalar a sede do Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologia, inclusive sua biblioteca e seus cursos especializados. Com a palavra o Conselheiro Pedro Calmon, tendo em vista o fato novo, consistente na manifestação do CNPq, discordou da condicionante contida no parecer do Conselheiro-Relator, uma vez que entendia implícito naquela manifestação do CNPq, o propósito expropriatório, em razão do que opinava no sentido de recomendar o tombamento ao Senhor Ministro. Posta em votação a proposta do Conselheiro Pedro Calmon, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo o Conselheiro Edson Motta manifestado seu inteiro apoio à medida conforme preconizada pelo Conselheiro-Relator. 4) Processo nº

955-T-77: Sabre de Honra do General Otório (Manuel Luiz) - Marquês do Herval - Relator: Conselheiro Gerardo Britto Raposo da Câmara. O processo oriundo de pedido encaminhado pelo Conselheiro Lourenço Luiz Lacombe, recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro Alfredo Salvação, justificou seu voto, salientando que a valiosa e histórica peça que o Conselho acabara de receber, digo, recomendar o tombamento, deveria continuar sob a guarda do Museu Imperial de Petrópolis, onde se acha em exposição desde 1963, depositada que foi pela Senhora Francisca Otório Mascarenhas, neta do General Otório. A seguir, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros que esta subscrevem, declarando encerrada a sessão. Por não mais haver a tratar, eu, Alfredo Theodoro Rusins, Assistente do Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, servindo como secretário ad-hoc, lavei a presente que vai por todos assinada.

T. L. L.

V. de C. A.


 Pedro Calmon

 Afonso Arinos de Mello Franco

 Américo Jacobina Lacombe

 Paulo Fereira Santos

 Gilberto Ferraz

Ata da Septuagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Às quinze horas do dia cinco de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no plenário do Conselho Federal de Cultura, Palácio da Cultura, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, presentes os Conselheiros Pedro Calmon, Afonso Arinos de Mello Franco, Américo Jacobina Lacombe, Paulo Fereira Santos, Gilberto Ferraz, Luiz Emigdio Melo Filho, Edson Motta, Alfredo Galvão, Max Justo Guedes, Cyro Flidís Correia de Oliveira Lyra, sob a presidência do Arquiteto Renato Focina, na qualidade de Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Declarando aberta a reunião, o Senhor Presidente mandou proceder a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Não havendo comunicações a fazer, passou-se à Ordem do Dia, constante de três processos em pauta. 1.º - Processo nº 537-7-55: Parque Lage, na cidade do Rio de Janeiro - R.J. Relator: Conselheiro Prudente de Moraes Neto, não se achando presente o Relator, por motivo de força maior, seu parecer, distribuído previamente aos presentes, foi discutido em seus dezesseis itens, logrando após longo debate, aprovação unânime, com declaração de voto do Conselheiro Afonso Arinos. O parecer versou sobre aspectos jurí-